LEI ORDINÁRIA Nº 1157/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a devolução da área desapropriada por força do Decreto Municipal nº 020, de 28 de fevereiro de 2022, ao expropriado Walber Sampaio Lemos de Oliveira, em razão da perda da utilidade pública da área remanescente não utilizada, e dá outras providências.

DANILIO CLESSIO FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e

CONSIDERANDO a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação de terrenos e benfeitorias situados no Município de Alvorada de Minas/MG, necessários à execução de obras de melhoria e pavimentação da rodovia municipal que liga o referido município à rodovia MG-010, via Morro do Tatu, nos termos do Decreto Municipal nº 020, de 28 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo de Desapropriação nº 011/2023, firmado entre o Município de Alvorada de Minas/MG e o senhor Walber Sampaio Lemos de Oliveira (expropriado), inscrito no CPF sob o nº 030.643.816-01 e portador da cédula de identidade nº MG-8.283.497-SSP/MG, com base no Decreto Municipal nº 020, de 28 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO que a área total desapropriada do senhor Walber Sampaio Lemos de Oliveira foi de 6.192,38 m², conforme registrado, mas que, de acordo com o mapa produzido por TLS Topografia & Engenharia, elaborado por Thiago Lauar Scofild, em 13/06/2025, e conforme o Relatório Técnico produzido pelo Engenheiro Civil, Victor Emanuel Santos-CREA MG198883D, datado de 15 de agosto de 2025, apenas 3.346,83 m² foram efetivamente utilizados pelo Município, havendo uma área remanescente, sem destinação, de 2.845,39 m²;

CONSIDERANDO que de acordo com Relatório Técnico produzido pelo Engenheiro Civil, conforme suscitado alhures, demonstrou-se que a reintegração ao expropriado, referente à parcela remanescente de 2.845,39

m², equivale ao valor corrigido de R$2.201,36 (dois mil duzentos e um reais e trinta e seis centavos);

CONSIDERANDO O Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o qual "dispõe sobre desapropriações por utilidade pública", e que prevê, no §6º, inciso II, do artigo 5º, o que se segue:

> **Art. 5º** Consideram-se casos de utilidade pública:
>
> [...] § 6º Comprovada a inviabilidade ou a perda objetiva de interesse público em manter a destinação do bem prevista no decreto expropriatório, o expropriante deverá adotar uma das seguintes medidas, nesta ordem de preferência: (Incluído pela Lei nº 14.620, de 2023)
>
> **[...]**
>
> II - alienar o bem a qualquer interessado, na forma prevista em lei, assegurado o direito de preferência à pessoa física ou jurídica desapropriada (BRASIL, 1941).

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Município de Alvorada de Minas/MG autorizado a proceder à devolução de uma área de 2.845,39 m² ao senhor Walber Sampaio Lemos de Oliveira, considerando que, do total de 6.192,38 m² originalmente desapropriados por força do Decreto Municipal nº 020, de 28 de fevereiro de 2022, apenas 3.346,83 m² foram efetivamente utilizados para a finalidade pública prevista.

Parágrafo único- A devolução fundamenta-se na perda objetiva do interesse público quanto à utilização da área remanescente, tornando-se inviável sua manutenção sob a posse do Município.

Art. 2º- Como condição para a efetivação da devolução, o expropriado, o Sr. Walter Sampaio Lemos de Oliveira, deverá depositar o valor de R$2.201,36 (dois mil duzentos e um reais e trinta e seis centavos), correspondente à devolução de 2.845,39 m² da área expropriada, na conta bancária de titularidade da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG inscrita no CNPJ nº 18.303.164/0001-53, Agência: 1145-2- Banco do Brasil, Conta

Corrente: 6440-8, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Lei.

Parágrafo único- O Sr. Walter Sampaio Lemos de Oliveira adotará as providências necessárias à regularização do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 3º- Esta lei em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas/MG, 25 de agosto de 2025

DANILIO CLESSIO FERREIRA:05979367659

Assinado de forma digital por DANILIO CLESSIO FERREIRA:05979367659
Dados: 2025.08.25 16:31:56 -03'00'

DANILIO CLESSIO FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL